



EDITAL

----- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Ordinária Pública** realizada no dia **23 de novembro de 2022**, tomou as seguintes deliberações:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a ata n.º 24 referente à Reunião Ordinária de 9 de novembro de 2022;-----

PONTO DOIS

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO TRÊS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10.11.2022, através do qual foi deferida a isenção do pagamento de taxas relativas ao evento “Festas de São Martinho”, que se realizou no dia 12 de novembro de 2022, na sequência de requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Sousel.-----



2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10.11.2022, através do qual foi autorizada a cedência e utilização da Piscina Municipal Coberta, para treinos de recuperação de atleta juvenil, quatro vezes por semana, na sequência de requerimento apresentado pela União Desportiva do Concelho de Sousel.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a cedência das instalações do Relvado Sintético à Associação de Futebol de Portalegre para a realização de um jogo da Fase do Torneio Interassociações Feminino Sub 16 de Futebol, no dia 18 de dezembro, no período da manhã, bem como a isenção do pagamento do preço inerente à sua utilização, equivalendo a um apoio no valor de 26,00€ (acrescido de IVA), nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação sobre os apoios.-----

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a cedência gratuita da Cantina Escolar de Casa Branca para confeção e realização de jantar para os grupos, no âmbito do XI Encontro de Cantares ao Menino, na sequência de requerimento apresentado pelo Rancho Folclórico “As Mondadeiras”, a levar a efeito no próximo dia 10 de dezembro de 2022, equivalendo esta cedência a um apoio no valor de 138,40€+iva, para efeitos de reporte e publicitação dos apoios/benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.-----



PONTO QUATRO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o pedido de prorrogação do prazo de execução relativo à empreitada de “Ampliação do Cemitério de Cano - Concelho de Sousel”, por mais sessenta dias a título gracioso, na sequência de emissão de parecer favorável à justificação apresentada pela empresa, pelo diretor de fiscalização.-----

PONTO CINCO

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO SEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, atribuir incentivos de natalidade às requerentes constantes da proposta n.º 340/2022, nos termos do artigo 3º do regulamento de incentivo à natalidade, por as mesmas se enquadrarem nos limites estabelecidos para a referida atribuição, nomeadamente as candidaturas bem instruídas, não possuindo quaisquer dívidas para com o Município, Segurança Social e Autoridade Tributária.-----

PONTO SETE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Sousel, os mapas constantes no artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o Mapa de Pessoal e a atualização da Tabela de Taxas e Licenças para o ano 2023;-----



PONTO OITO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal:-----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Resultem de contratos com existência de cabimento no Orçamento para 2023 não ultrapassando o montante e período temporal previsto na alínea seguinte;-----

a) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

3. Que sempre que a Assembleia Municipal julgue conveniente solicite listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-

PONTO NOVE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 6º conjugado com o artigo 26º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Sousel.-----



2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal taxas de IMI a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, nos seguintes termos:-----

a)---- Prédios urbanos – 0,38%-----

b)---- Prédios degradados – majoração de 30%-----

c)---- Redução da taxa de IMI nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, nos termos da tabela constante na proposta n.º 344/2022.-

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicar o percentual de 0,25% no ano de 2023 como Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP, bem como a sua submissão à aprovação em sessão da Assembleia Municipal.-----

PONTO DEZ

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitar autorização prévia genérica favorável à Assembleia Municipal, no que respeita à isenção total ou parcial das taxas previstas na Tabela de Taxas até ao valor de 20.000,00€ por cada um dos anos económicos, nos seguintes termos:-----

1. A isenção total ou parcial das taxas a coberto da autorização prévia genérica, só poderá fazer-se de acordo com o artigo 18º do Regulamento Geral das Taxas Municipais, ou seja, nos objetivos de política económica, social e cultural, nomeadamente no propósito de assegurar o desenvolvimento equitativo e harmonioso do concelho e de estimular atividades locais e de interesse e mérito económico, social e cultural;-----

2. Que sempre que a Assembleia julgar conveniente solicite listagem com as isenções ou reduções assumidas ao abrigo da autorização genérica prévia concedida.-----

Mod.G.25/0



2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 18º do Regulamento Geral de Taxas Municipais e considerando a atual crise económica e social, as seguintes reduções e isenções:-----

1. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas, em solo urbanizado e solo não urbano, beneficiem de uma redução de 35% do valor total da TRIU, resultante da aplicação da fórmula constante do ANEXO I-A do referido Regulamento;-----

2. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas beneficiem ainda das seguintes reduções:-----

a) 25% sobre o valor das taxas referentes a obras de construção de novas edificações;-

b) 50% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a requalificação e conservação de edifícios existentes;-----

c) 75% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a reabilitação ou reconstrução de edifícios, considerados pela comissão de vistorias da Câmara Municipal de Sousel, em estado de conservação péssimo, nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação.-----

3. Redução de 25% do valor de todas as taxas devidas pelas operações urbanísticas necessárias ao exercício das atividades económicas referentes aos setores, agrícola, pecuário, industrial, turístico e de alojamento, restauração e bebidas, armazenagem, comércio e serviços.-----

4. Redução de 50% do valor de todas as taxas devidas pelas licenças, comunicações, autorizações, pareceres e outros atos referentes à instalação ou modificação das atividades económicas referidas no número anterior.-----

5. Isenção das taxas devidas no procedimento de ocupação do espaço público, para a realização de operações urbanísticas referentes a obras de conservação e de substituição de materiais de revestimento exterior ou de cobertura/telhado, isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----



6. Isenção das taxas devidas pela instalação e ocupação do espaço público com esplanadas abertas.-----

7. Que, nos termos do artigo 12.º do referido regulamento, as presentes reduções e isenções sejam cumulativas entre si bem como com outras constantes de disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

PONTO ONZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Sousel, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Cano, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----



4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Casa Branca, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

5. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º, na alínea j) n.º 1 do artigo 9.º, no n.º 1 do 23.º e na alínea j) do n.º 1 do 25.º bem como, na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-

a) A celebração de contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Sousel e a Freguesia de Santo Amaro para limpeza e manutenção do Ribeiro do Lupe, em Santo Amaro;-----

b) Que a presente proposta, depois de aprovada em reunião da Câmara Municipal, seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

PONTO DOZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 2, alínea d) do artigo 77º da Lei das Finanças Locais, apreciar o relatório semestral referente ao 1º semestre de 2022, efetuado pelo Revisor Oficial de Contas, bem como enviar o mesmo ao Órgão Deliberativo para apreciação.-----



PONTO TREZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, no âmbito da ação social escolar, e com o intuito de proporcionar aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas e que frequentem o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico nas modalidades de auxílios económicos para o ano letivo 2022/2023, atribuir a percentagem indicada à candidatura que consta da informação anexa à proposta n.º 354/2022, nos termos da tabela constante da mesma.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de novembro de 2022, através do qual foi autorizada a cedência de transporte para deslocação a Coruche, no âmbito da Comemoração do Dia Diocesano da Juventude, na sequência de pedido apresentado pelo Grupo “Levanta-te com Sousel”;-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência de pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Sousel, relativamente a deslocações dos alunos dos Cursos dos Profissionais, a cedência do transporte assinalado na tabela anexa à proposta n.º 356/2022, com despesas a cargo do agrupamento e do município, para formação em contexto de trabalho/visitas de estudo/intercâmbio escolar, bem como visita ao Centro de Interpretação da Batalha dos Atoleiros.-----



PONTO CATORZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o seguinte:-----

- a) Adesão do Município à Tarifa Social;-----
- b) Que sejam considerados para efeitos de carência económica as pessoas beneficiárias de:-----
 - a. Complemento solidário para idosos;-----
 - b. Rendimento Social de Inserção;-----
 - c. Subsídio Social de desemprego;-----
 - d. Abono de família;-----
 - e. Pensão social de invalidez;-----
 - f. Pensão social de velhice;-----

Para além destes beneficiários, são ainda considerados em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar que não aufera qualquer rendimento anual igual ou inferior a 5.808€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.-----

- c) Que o Município suporte os encargos com a Tarifa Social.-----

Sousel, 24 de novembro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério